



SISTEMA COFECI • CRECI

CRECI • ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais !!!

Sede "Paulo Leonídio Storch"

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019
Horário de Atendimento: 08 às 12h e 13 às 17h - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

"NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA"

"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO"

PORTARIA-CRECI nº 001/2021

"Ad referendum"

Estabelece a suspensão do expediente de trabalho no âmbito do CRECI 13ª Região-ES e Sub-regiões, em razão de feriados e pontos facultativos

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª R/ES, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 8º do Regimento Interno, baixado com a Resolução-COFECI nº 1.126/09, de 29 de Abril de 2009;

CONSIDERANDO a tradição consolidada ao longo dos anos em relação ao não funcionamento da maioria dos estabelecimentos comerciais, autarquias e tribunais em datas previamente estabelecidas como feriados nacionais, estaduais, municipais e alguns pontos facultativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei 10.607/2002, a Lei Federal nº 5.010/1966, a Lei Federal nº 6.802/1980 e a Lei Federal nº 8.112/1990 que estabelecem feriados;

CONSIDERANDO como base para as datas de feriados municipais o Decreto nº 18.645/2021, da Prefeitura Municipal de Vitória, que instituiu o Calendário de Feriados do Município de Vitória, além da Lei Complementar Estadual nº 46/1994, Lei Complementar Estadual nº 234/2002 e Lei Estadual nº 11.010/2019;

CONSIDERANDO do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que estabelece o calendário de feriados e suspensão do expediente nos órgãos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo para o ano de 2021, conforme publicado no Diário da Justiça em 30/11/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – SUSPENDER os prazos processuais e expediente da Sede e Sub-regiões deste CRECI nos dias sobre os quais tenham sido decretados Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e alguns pontos facultativos, conforme demonstrado abaixo;

Parágrafo Único: A suspensão integral do expediente nos dias de ponto facultativo tornará necessária a compensação das horas por todos os funcionários, em outra ocasião a ser estabelecida.

Fevereiro

15 (segunda-feira) – Carnaval (art. 141, "b", da Lei Complementar Estadual nº 234/2002)

16 (terça-feira) – Carnaval (art. 141, "b", da Lei Complementar Estadual nº 234/2002)



SISTEMA COFECI - CRECI

CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais !!!

Sede "Paulo Leonídio Storch"

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019
Horário de Atendimento: 08 às 12h e 13 às 17h - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

"NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA"

"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO"

17 (quarta-feira) – Quarta-Feira de Cinzas (art. 141, "b", da Lei Complementar Estadual nº 234/2002)

Abril

01 (quinta-feira) – Quinta-Feira da Semana Santa (art. 141, "a", da Lei Complementar Estadual nº 234/2002)

02 (sexta-feira) – Sexta-Feira da Semana Santa (art. 141, "a", da Lei Complementar Estadual nº 234/2002)

12 (segunda-feira) – Nossa Senhora da Penha (art. 1º da Lei Estadual nº 11.010/2019)

21 (quarta-feira) – Tiradentes (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002)

Mai

01 (sábado) – Dia do Trabalho (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002)

23 (sábado) – Dia da Colonização do Solo Espírito Santense (Ponto Facultativo)

Junho

03 (quinta-feira) – *Corpus Christi* (Feriado Municipal – Lei Municipal de Vitória nº 1.732/1967)

04 (sexta-feira) – Ponto Facultativo (art. 3º, parágrafo único, do Ato Normativo nº 117/2020 TJ/ES)

Setembro

06 (segunda-feira) – Ponto Facultativo

07 (terça-feira) – Independência do Brasil (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002)

08 (quarta-feira) – Nossa Senhora da Vitória (art. 1º da Lei Municipal de Vitória nº 1.732/1967) *
Somente no Município de Vitória

Outubro

11 (segunda-feira) – Ponto Facultativo



SISTEMA COFECI • CRECI

CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais !!!

Sede "Paulo Leonídio Storch"

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019
Horário de Atendimento: 08 às 12h e 13 às 17h - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

"NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA"

"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO"

12 (terça-feira) – Nossa Senhora Aparecida (art. 1º, da Lei Federal nº 6.802/1980; art. 141, "d", da Lei Complementar Estadual nº 234/2002)

Novembro

02 (terça-feira) – Finados (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002)

15 (segunda-feira) – Proclamação da República (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002)

Dezembro


24 (sexta) – Véspera de Natal – Ponto Facultativo

25 (sábado) – Natal (art. 1º da Lei Federal nº 662/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Vitória/ES, 09 de fevereiro de 2021.


AURÉLIO CÁPUA DALLAPÍCULA
Presidente


CELSONO VAZ FIDALGO
Diretor Secretário